

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divulgação sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Publicação segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

CONSIDERANDO a estabilização do número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de Mato de

CONSIDERANDO que no Município de Cuiabá, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, de atividade em geral:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 8.020 de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 7º (....)

(...)

§ 3º Os horários descritos no caput do presente artigo não se aplicam as atividades econômicas de bares e restaurantes e congêneres que atuam dentro dos shoppings centers, que poderão funcionar das 11h:00min as 22h:00min.(NR)

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2020

EMANUEL PINHEIRO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PORTARIA

REPUBLICA-SE POR TER SAIDO INCORRETO

PORTARIA Nº 035/2020/SMCEL

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS E ENTIDADES CULTURAIS PARA RECEBEREM SUBSÍDIO COM VISTAS A SUA MANUTENÇÃO POR MEIO DA LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC NO SEGUNDO LOTE.

A COMISSÃO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, atrib setembro de 2020, Ano 9 № 2009, atribuídas pela Portaria nº 18/2020/SMCEL publicada em 17 de

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 o qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 – Lei Aldir Blanc:

CONSIDERANDO o Cronograma de Execução contido no Edital Complementar n.º 01/2020 do Edital de Chamada Pública N.º 03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar o resultado final do segundo lote do cadastramento

de Espaços e Entidades Culturais para receberem subsídio:

ESPAÇO CULTURAL/ INSTITUIÇÃO	RESULTADO
Aldeia de Bambas	Deferido
Aram Produções	Deferido
Atelier Carlos Miranda	Deferido
Bistro Nacasa	Deferido
Cluber A Artesal	Deferido
Espaço Corpo e Alma	Deferido
Espaço Roda – Arte e Expressão	Deferido
Garden Restaurante	Indeferido
Grupo de Siriri Flor Serrana	Deferido
Grupo Tibarané	Deferido
Instituto Ateliê de Projetos	Deferido
IQD- Instituto Qualithy de Desenvolvimento	Deferido
Lado B & Bauer Produtora	Deferido
Metade Cheio	Deferido
Moises Felipe Eliziario de Lima	Indeferido
Opera Ballet	Deferido
Studio de Artes Primeiros Passos	Deferido

Top Fest	Deferido
Valley Pub Cuiabá	Deferido
Voz Club	Indeferido
Voz e Melodia	Deferido

Art. 2ª Fica convocado o Espaço/Entidade Cultural com resultado DEFERIDO para assinatura do Termo de Compromisso e apresentação dos documentos elencados no item 11.1 do Edital de Chamada Pública – 03/2020, sendo eles:

a) Cartão de CNPJ da Entidade ou Alvará de Funcionamento do Espaço

Documentos Pessoais do Gestor (RG e CPF);

c) Documento comprobatório que o mesmo representa o Espaço ou a

Entidade

(se houver)

d) Comprovante de endereco do Gestor:

e) Comprovante de Conta Bancária; f) Documentação comprobatória dos pontos informados e obtidos na Tabela de Pontuação e Tabela de Classificação (item 7).

Paragrafo único. A Comissão Especial nos termos do item 14.4 do Edital de Chamada Pública – 03/2020 estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis para a convocação a que se refere o *caput* deste artigo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis a pedido do interessado devidamente fundamentado com justificativa plausível.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2020

Justino Astrevo de Aquiar

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá

PORTARIA SMS Nº 213/EC/CERAGP/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.069.900/2020-1 e 184/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANTONIA RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000628, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016

01/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento:

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 23

de Novembro de 2020

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 214/EC/CERAGP/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.069.529/2020-1 e 182/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) AURELIA MERCEDES DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXÍLIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000954, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. conforme Lei Complementar nº 409/2 Complementar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento:

30/09/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2020